

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI MUNICIPAL N°. 886/2008 de 30 de junho de 2008

"Autoriza remanejamento de servidores contratados para obra pública municipal."

A Câmara Municipal de Faria Lemos aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar os servidores contratados pelas Leis Municipais n°. 876/2007 e n°. 877/2007, ambas de 26/06/2007, para trabalharem, especificamente, em obra pública municipal visando à construção de 100 (cem) casas populares a atender a população carente do Município.

Parágrafo Único. As contratações que se referem esta Lei terão por prazo o término da construção do empreendimento em questão.

Art. 2°. Para as despesas oriundas da contratação serão utilizadas dotações orçamentárias próprias então existentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 30 de junho de 2008.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA

Prefeito Municipal